



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcândido@montealto.net

LEI Nº 1149, DE 09 DE JUNHO DE 2006

“Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal, a firmar Convênio como Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER”.

Célio Ferretti, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, para **Liberção de massa asfáltica** a ser aplicada na recuperação de 06 Km de Estradas Vicinais no Município de Cândido Rodrigues.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avenca, relacionadas no capítulo “Das Responsabilidades do Município” da Minuta do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 15 de Maio de 2006.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.



GOVERNO DA RENOVAÇÃO

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP